

Deliberação CEE nº 10 /84

Aprova plana suplementar de aplicação de recursos do MEC/SEPS / FINSOCIAL/Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso II do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6 de julho de 1971 e considerando os termos do parecer CEE nº 1319 /84 da Comissão de Planejamento, aprovado na Sessão Plenária de 29 /08 /84,

D E L I B E R A

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano suplementar de aplicação de recursos federais a serem repassados, mediante convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de 1º e 2º Grau do ministério da Educação, para o exercício de 1984.

Artigo 2º - O plano, a que se refere o artigo 1º, tem o valor global de Cr\$ 339.300.000,00 (trezentos e trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), assim discriminados:

- 1 - Municipalização da Pré-Escola - Cr\$ 39.300.000,00;
- 2 - Implantação do Ciclo Básico na Zona Rural - Cr\$. 300.000.000,00.

Artigo 3º - O Parecer 1319/84, bem como os documentos - constantes no Vol. III do Processo CEE nº 2561/83, fica fazendo parte integrante desta Deliberação.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação .

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de agosto de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE

PROCESSO-CEE-n. 2561/83- Reatuado em 08/08/84

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Educação

ASSUNTO : Plano de Trabalho Anual MEC/SEPS/SE- São Paulo exercício de 1984- Programa de recursos adicionais

RELATORA : Consª . Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER-CEE-n. 1319 /84 C.PL. APROVADO em 29 / 08 / 84

1 - HISTÓRICO

O Senhor Secretário de estado da Educação, tendo em vista recursos adicionais para o exercício de 1984 (FINSOCIAL) informados pelo Ministério da Educação, através dos ofícios MEC- SEPS 226/84 de 11.05.84 e n.224/83 de 20.12.83, encaminha, em 08. 08.84, a este Conselho Plano de aplicação desses recursos.

A supletentação diz respeito aos seguintes Projetos:

1- Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.Cr\$39.200.000,00, sendo Cr\$ 33.000.000,00 para custeio e Cr\$ 6.300.00,00 para capital;

2- Melhoria do Ensino de 1º Grau -Cr\$300. 000. 000,00 para complementação das metas estabelecidas no projeto:Implantação do Ciclo Básico na zona Rural.

A Assessoria Técnica de Planejamento Educacional explica, com relação ao item 1:

" Foi elaborado um projeto suplementar que amplia a meta 01 do Projeto.Municipalização da Educação Pré-Escolar-com a proposta de implantação do 12 (doze) classes de Educação Pré-Escolar em 06 (seis) municípios paulistas: General Salgado, Bragança Paulista, Pereira Barreto, Piraju, São Sebastião e Sete Barras.

Esclarecemos que o Projeto inicial de Municipalização da Educação Pré-Escolar fez parte do PTA/84 aprovado no Parecer CEE n.0139/84."

Foi anexado o Projeto suplementar nas fls. de 228 a. 232 do presente Processo (vol.III).

Com relação ao item 2 , a A.T.P.C.E. informa: "Elaborou-se o Projeto Implantação do Ciclo Básico de Alfabetização na Zona Rural, complementando ações desse mesmo Projeto que fez parte do PTA /84, aprovado pelo Parecer CEE-138/84.

" Serão beneficiadas unidades escolares da zona rural e periferia urbana de 40 municípios de pequeno e médio porte das DRES de Sorocaba, Litoral, Vale do Paraíba e Presidente Prudente. Os benefícios atingirão os alunos das escolas da rede pública estadual e municipal".

Foi também anexado o correspondente projeto suplementar nas fls. de 238 a 243 do volume III.

2. APRECIÇÃO

Em 08 do fevereiro de 1984, este Conselho, através do Parecer CEE - 138 /84 e Deliberação CEE-n.02/84, aprovou os Planos referentes a Convênio MEC/SEPS/SE para o exercício de 1984.

Tal Plano inclui entre outros os seguintes projetos:

1- Municipalização da Pré-Escola, cuja meta 1 é "implantar 92 classes de Educação Pré -Escolar em 46 municípios", envolvendo recursos da ordem de Cr\$266.000.000,00.

2- implantação do Ciclo Básico na Zona Rural, envolvendo recursos da ordem de Cr\$13.000.000,00, para compra de material de consumo e permanente para escolas da zona rural.

Esses recursos são complementados por outros oriundos da Quota Estadual de Educação também já aprovados por este C.E.E.

Os recursos agora alocados suplementam esses dois projetos.

No caso da Pré-Escola, como ficou claro no histórico, pretende - se a instalação de mais 12 classes de pre-escola nos municípios indicados em colaboração com as Prefeituras.

No caso da Implantação de Ciclo Básico na Zona Rural, os recursos suplementares serão destinados a compra de mobiliário e equipamento, material didático-pedagógico, material escolar, livros didáticos, material de consumo (estêncil, flanela, algodão cru, álcool, linha, sementes etc), beneficiando alunos da rede estadual e de escolas municipais de 40 municípios envolvidos.

Este Conselho nada tem a opor aos projetos propostos.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se o Plano Suplementar de Recursos MEC/SEPS/Finsocial/SE referente ao exercício de 1984, apresentando, a consideração do Plenário; Anteprojeto de Deliberação.

São Paulo, em 21 de agosto de 1984

a) Cons^a. Maria Aparecida Tamaso Garcia

RELATORA

4. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da Conselheira Relatora. Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Antônio Joaquim Severino, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Silvia Carlos da Silva Pimentel e Sólton Borges dos Reis.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1.984

a) Cons^o Maria Aparecida Tamaso Garcia- PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto no Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de agosto de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CAVALHO

PRESIDENTE